



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS ESTADOS, PARA O COMPARTILHAMENTO DE DESPESAS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇO PARA USO COMUM DAS INSTITUIÇÕES EM BRASÍLIA - DF.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente MPAC, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Danilo Lovisaro do Nascimento.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 34.869.354/0001-99, com sede na Rua Araxá, s/nº, Bairro: Araxá – Macapá/AP, doravante denominado simplesmente MP/AP, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Paulo Celso Ramos dos Santos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida do CAB, nº 750, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA doravante denominado simplesmente MP/BA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Pedro Maia Souza Marques.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro: Santa Helena, Edifício Promotor Edson Machado, Vitória/ES, doravante denominado simplesmente MP/ES, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Francisco Martínez Berdeal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua 04, s/nº - Ed. Sede do Ministério Pùblico - CPA, Cuiabá/MT doravante denominado simplesmente MP/MT, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Deosdete Cruz Júnior.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Sales, nº 214, Bairro: Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente MP/MS, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Romão Avila Milhan Júnior.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 84.009.794/0001-44, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro: São Pedro, Boa Vista/RR, doravante denominado simplesmente MP/RR, neste ato representado pelo seu Procuradora-Geral de Justiça, Fábio Bastos Stica.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.381.083/0001-67, com sede na Rua Jamari, nº 1555 - Bairro: Olaria, Cep.: 76801-917, doravante

denominado **MP/RO**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Ivanildo de Oliveira.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 31.361.922/0001-58, com sede na Avenida Cel. Teixeira, nº 7995 - Bairro: Nova Esperança, Cep.: 69.037-473 doravante denominado **MP/AM**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Complementar n. 291/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Quarta, Sétima e Décima Primeira, objeto do Convênio nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

I – Compete ao MPAC:

a) [...]

c) Apresentar aos demais Ministérios Públicos, anualmente, as despesas que forem objeto do Convênio, acompanhado dos documentos comprobatórios das despesas, tais como faturas, notas fiscais, contratos e documentos equivalentes (*redação dada pelo 3º Aditivo*)

II – Compete aos demais MPs:

a) [...]

b) Repassar, anualmente, ao MPAC, o montante financeiro para execução do convênio, até o dia 05 de fevereiro de cada exercício financeiro; (*redação dada pelo 3º Aditivo*).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

Subcláusula Segunda – O MPAC poderá utilizar do montante repassado o percentual de 1% (um por cento) para utilização de despesas de taxa de administração, tais como despesas com deslocamento de servidores, para a execução do objeto pactuado. (*redação dada pelo 3º Aditivo*)

Subcláusula Terceira – A utilização do saldo remanescente e de rendimento de aplicação financeira serão deliberados em reuniões entre os órgãos convenientes. (*redação dada pelo 3º Aditivo*)

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Subcláusula Única – No caso de denúncia por uma das partes, e havendo opção pela rescisão conjunta do contrato de locação, os convenientes serão responsáveis por eventuais multas e indenizações a terceiros de forma proporcional. Caso o contrato seja mantido, o conveniente que optar por se retirar deverá arcar com todas as despesas relativas ao ajuste até o término da vigência do Convênio, exceto se houver a imediata adesão de outro Ministério Público ao Convênio, de modo que a denúncia não acarrete ônus financeiro para as demais unidades conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no instrumento original, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, de forma resumida, no Diário Eletrônico do MPAC.

E, estando assim justos e acordados, declararam-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Termo Aditivo, firmando o presente em 09 (nove) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

(assinado eletronicamente)
Danilo Lovisaro do Nascimento
Procurador-Geral de Justiça do MPAC

(assinado eletronicamente)
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Procurador-Geral do MPAM

(assinado eletronicamente)
Francisco Martínez Berdeal
Procurador-Geral do MPES

(assinado eletronicamente)
Romão Avila Milhan Junior
Procurador-Geral do MPMS

(assinado eletronicamente)
Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral do MPRR

(assinado eletronicamente)
Pedro Maia Souza Marques
Procurador-Geral do MPAP

(assinado eletronicamente)
Deosdete Cruz Junior
Procurador-Geral do MPMT

(assinado eletronicamente)
Ivanildo de Oliveira
Procurador-Geral do MPRO

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/09/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deosdete Cruz Junior, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO, Procurador-Geral de Justiça**, em 18/09/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, Promotor de Justiça**, em 20/09/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romão Avila Milhan Junior, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Bastos Stica, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martínez Berdeal, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Agente de Serviço - Administrativo**, em 04/10/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jorge de Moura Abrahim, Diretor(a) Geral**, em 04/10/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1426991** e o código CRC **2564E616**.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	01	PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS	11
PROCURADORIA GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL	03	PROMOTORIAS DO INTERIOR	14
PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	08		

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie : 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021.
Participes : Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, Ministério Público do Estado do Amapá – MPAP, Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, Ministério Público do Estado do Mato Grosso – MPMT, Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul – MPMS, Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO e o Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR.

Objeto : Alterar as Cláusulas Quarta, Sétima e Décima Primeira, objeto do Convênio nº 001/2021.

Assinatura : 04/10/2024.
Vigência : 31/12/2024.

Rio Branco-AC, 07 de outubro de 2024.

Signatários: Procurador-Geral de Justiça do MPAC, Dr. Danilo Lovisaro do Nascimento, Procurador-Geral do MPAP, Dr. Paulo Celso R. dos Santos, Procurador-Geral do MPAM, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador-Geral do MPBA, Dr. Pedro Maia Souza Marques, Procurador-Geral do MPES, Dr. Francisco Martinez Berdeal, Procurador-Geral do MPMT, Dr. Deosdete Cruz Junior, Procurador-Geral do MPMS, Dr. Romão Avila Milhan Júnior, Procurador-Geral do MPRO, Dr. Ivanildo de Oliveira e o Procurador-Geral do MPRR, Dr. Fábio Bastos Stica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO N° 150/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Sistema de Registro de Preços Processo nº.: 19.05.0385.0000036/2024-55

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a empresa Max Quality Comércio LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, sendo sua utilização destinada a Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Despesa: Programa de Trabalho: 304.001.03.126.2294.1275 – Fortalecimento da Gestão da Tecnologia da Informação – Elementos de Despesa: 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico – 3.3.90.30.42.00 – Ferramentas – 3.3.90.30.24.00 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Próprios

Vigência: 26/09/2024 a 23/01/2025.

Valor: R\$ 1.062,00 (mil e sessenta e dois reais)

Assinatura: 26 de setembro de 2024.

Assinam: Glauco Ney Shiroma Oshiro, pelo Contratante e Irani Maria dos S. Salgueiro, pela Contratada.
Rio Branco – Acre, 08 de outubro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO N° 160/2024

Concorrência Eletrônica n.º 005/2024
Processo SIGA n.º 19.05.0361.0000015/2024-12

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a empresa DS Liberato LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de execução de um muro de fechamento da Unidade Ministerial de Assis Brasil, no município de Assis Brasil- Acre, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou SBC, de acordo com os termos e especificações do Edital de Licitação da Concorrência n.º 005/2024 e seus anexos e em conformidade com a proposta apresentada, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

Despesa: Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2294.1277

– Fortalecimento Institucional e Inovação; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento; Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Vigência: 04/10/2024 a 04/04/2025.

Valor: R\$ 94.841,28 (noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

Assinatura: 04 de outubro de 2024.

Assinam: Glauco Ney Shiroma Oshiro, pelo Contratante e Davyd S. Liberato, pela Contratada.
Rio Branco – Acre, 08 de outubro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 1310, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 10, inciso V, da LONMP, e art. 15, inciso LIX, da LOMPAC; e

CONSIDERANDO o contido no Procedimento de Gestão Administrativa SIGA n. 19.05.0004.0003479/2024-12;

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da Portaria PGJ nº 964/2022, que lotou Amanda Mitiko Junqueira Marui na Promotoria de Justiça Cumulativa de Porto Acre, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2024.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, Rio Branco/AC, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Danilo Lovisaro do Nascimento
Procurador-Geral de Justiça